

**REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL:
TRANSFORMADORES DA ODONTOLOGIA | AÇÃO DO DIA DO DENTISTA**

A **LSI S.A. (Henry Schein | Dental Cremer)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.190.675/0002-36, doravante denominada simplesmente “Organizadora”, promove o Concurso Cultural denominado “Transformadores da Odontologia” cujo objetivo é reconhecer cirurgiões-dentistas, equipes e iniciativas que contribuem de forma relevante para a evolução da odontologia no Brasil (“Concurso”).

O Concurso será regido por este Regulamento que estabelece todas as regras e condições de participação, avaliação e premiação.

1. CONCURSO

1.1. O Concurso tem caráter institucional, cultural e de reconhecimento profissional, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, e art. 30 do Decreto nº 70.951/72, com o objetivo de dar visibilidade a histórias, projetos, casos e trajetórias que geram impacto positivo na odontologia no Brasil.

1.2. O Concurso busca reconhecer publicamente profissionais e projetos que fazem a diferença na odontologia, seja por meio de inovação clínica, impacto social ou transformação da classe odontológica.

1.3. A participação é voluntária, gratuita e não depende da compra de qualquer produto ou serviço, contratação, pagamento de taxa ou elemento de sorte. Os reconhecimentos serão definidos com base em critérios de mérito, avaliação técnica e evidências apresentadas, conforme este Regulamento. Do mesmo modo, o Concurso e o seu resultado não estão condicionados, em hipótese alguma, à sorte, à aquisição de qualquer bem ou serviço.

1.4. Todos os participantes estão sujeitos às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato da inscrição no Concurso, ou da confirmação da candidatura, conforme aplicável, adere a todas as disposições, declarando que leu, compreendeu, tem ciência e aceita, irrestrita e totalmente, todos os itens deste documento.

2. CATEGORIAS

2.1. As inscrições e indicações no Concurso deverão observar as seguintes categorias:

(i) **CATEGORIA 1 - INOVAÇÃO E IMPACTO CLÍNICO:** Destinada a reconhecer técnicas inovadoras, abordagens diferenciadas e soluções com impacto significativo na vida do paciente.

(ii) **CATEGORIA 2 - IMPACTO SOCIAL E SAÚDE COLETIVA:** Destinada a reconhecer iniciativas que ampliaram o acesso à saúde bucal, atenderam populações vulneráveis ou geraram impacto social mensurável.

(iii) **CATEGORIA 3 - TRANSFORMAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE DA CLASSE ODONTOLÓGICA:** Destinada a reconhecer atuações que promoveram mudanças relevantes no contexto profissional da odontologia e na valorização da classe.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão participar do Concurso, em qualquer uma das categorias previstas neste Regulamento:

3.1.1. **Pessoas físicas:** Cirurgiões-dentistas regularmente inscritos no respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO), com no **mínimo de 5 (cinco) anos de formação** em odontologia, que poderão participar individualmente ou como responsáveis por equipe, projeto ou iniciativa.

3.1.2. **Equipes e projetos coletivos:** Equipes, grupos de trabalho e projetos coletivos, desde que a candidatura indique formalmente um responsável pela inscrição e pela interlocução com a Organizadora.

3.1.3. **Pessoas jurídicas e entidades:** ONGs, associações, fundações, institutos, entidades de classe e demais instituições sem fins lucrativos, relacionadas à área da odontologia, desde que

legalmente constituídas e representadas por pessoa com poderes para atuar em seu nome no âmbito da presente iniciativa.

3.1.4. Exceção aplicável apenas à Categoria 1. Exclusivamente na categoria de “**Inovação e Impacto Clínico**”, cirurgiões-dentistas com **menos** de 5 (cinco) anos de formação poderão participar, desde que comprovem atuação relevante em pesquisa científica relacionada ao trabalho inscrito, mediante apresentação de documentação pertinente, incluindo, quando aplicável, CAAE (Certificado de Apresentação para Apreciação Ética) e comprovação de submissão e/ou aprovação em CEP e/ou CONEP, sujeita à validação do Comitê Julgador.

3.2. Sempre que a candidatura envolver conteúdo técnico-profissional, caso clínico, procedimento odontológico, metodologia, protocolo de atendimento, pesquisa aplicada, intervenção em saúde bucal ou qualquer outra matéria cuja análise dependa de responsabilidade técnica em odontologia, a Organizadora poderá exigir a indicação de ao menos um cirurgião-dentista regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO), para atuar como interlocutor técnico e responsável pelas informações apresentadas no âmbito da candidatura.

3.3. Regras de representação. Nos casos de participação em nome de equipe, projeto coletivo, instituição, associação, ONG, instituto, fundação ou outra entidade, a inscrição deverá identificar, quando aplicável:

- (i) os dados da entidade ou grupo participante;
- (ii) o representante legal da entidade ou grupo, conforme aplicável;
- (iii) o nome do responsável pela candidatura, com autorização e poderes de representação perante a Organizadora;
- (iv) a pessoa que figurará como contato principal junto à Organizadora.

3.4. A Organizadora poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da representação, incluindo, sem limitação, estatuto, contrato social ou atos societários/constitutivos, ata de eleição, procuração, carta de autorização, documento que comprove vínculo com a entidade; e declaração de responsabilidade assinada pelo representante competente.

3.5. A ausência de comprovação dos poderes de representação poderá acarretar a não habilitação da candidatura ou sua desclassificação, a critério da Organizadora.

3.6. Hipóteses de inelegibilidade e impedimento. Não poderão participar (a) integrantes do Comitê Julgador; (b) participantes diretamente envolvidos na organização da ação, quando houver conflito de interesse; (c) participantes, entidades, projetos ou iniciativas com vinculação direta a partidos políticos; (d) participantes, entidades, projetos ou iniciativas voltados à promoção político-partidária, eleitoral ou governamental; (e) participantes que, a critério da Organizadora, não comprovem os requisitos deste Regulamento; e (f) participantes cujas candidaturas contenham informações falsas, enganosas ou não verificáveis.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição poderá ocorrer de duas formas:

4.1.1. Autoinscrição. Quando o próprio profissional, equipe, instituição, entidade ou seu representante realiza a inscrição.

4.1.2. Indicação por terceiros. Quando qualquer pessoa indica um profissional, equipe, instituição, entidade ou iniciativa elegível, apresentando o motivo da indicação.

4.2. No caso de indicação por terceiro, a Organizadora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a validação da candidatura mediante o contato posterior com o indicado, ou, ainda, a solicitação de documentos complementares.

4.3. O responsável pela inscrição ou indicação, ao concluir a inscrição ou indicação de um profissional, entidade, grupo ou projeto no Concurso declara, sob sua responsabilidade, para todos os fins e efeitos de direito que:

- (i) possui legitimidade para apresentar as informações submetidas;
- (ii) as informações prestadas são verídicas, verificáveis e passíveis de divulgação;
- (iii) agiu de boa-fé;
- (iv) informará ao indicado sobre a candidatura, quando aplicável;

- (v) envidará seus melhores esforços para viabilizar a apresentação dos documentos exigidos pela Organizadora;
- (vi) está ciente de que a ausência de confirmação, anuência ou documentação do indicado, de seu representante ou de terceiros envolvidos poderá resultar na não habilitação ou desclassificação da candidatura.

4.4. A indicação por terceiro não vincula automaticamente o indicado, que poderá depender de confirmação e anuência posterior do próprio indicado ou de seu representante legal, conforme o caso.

4.5. **Período e meio de inscrição.** As inscrições e indicações deverão ser realizadas exclusivamente pela *landing page* oficial da ação, divulgada pela Organizadora, **no período de 01/10/2026 a 16/10/2026**, até as 23h59, horário de Brasília.

4.5.1. Inscrições ou indicações recebidas fora desse período não serão consideradas.

4.5.2. Não há limite de inscrições ou indicações por pessoa. Um mesmo profissional, equipe ou entidade poderá ser indicado por mais de uma pessoa, sem que isso represente vantagem automática na avaliação.

4.6. **Requisitos Gerais da inscrição.** Para participar do Concurso, ou indicar terceiros a participarem, será necessário:

- (i) aceitar integralmente este Regulamento;
- (ii) preencher corretamente o formulário disponível na página oficial da ação;
- (iii) indicar a categoria correspondente;
- (iv) apresentar descrição objetiva do caso, projeto, iniciativa ou trajetória;
- (v) apresentar toda a documentação exigida pela Organizadora;
- (vi) declarar a veracidade das informações prestadas.

4.6.1. **Requisitos específicos da Categoria 1.** Especificamente para participação na categoria de “Inovação e Impacto Clínico”, caso o projeto ou trabalho envolva nova técnica, metodologia, procedimento cirúrgico, material, produto, dispositivo, protocolo ou tecnologia odontológica sujeita a regulação, o participante deverá comprovar a devida regularidade perante os órgãos competentes, incluindo, quando aplicável: (a) ANVISA; (b) Conselho Federal de Odontologia; (c) Conselho Regional de Odontologia; e (d) demais autoridades ou órgãos de classe competentes.

4.7. A Organizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, documentos e comprovações para validação da candidatura.

4.8. O não envio do material solicitado dentro do prazo informado poderá resultar em desclassificação.

4.9. Quando a inscrição ou indicação for realizada por terceiro, ou quando a candidatura envolver equipe, entidade ou instituição, caberá ao responsável indicado na candidatura providenciar, manter e apresentar, quando solicitado pela Organizadora ou pelo Comitê Julgador, todos os documentos necessários à validação da participação, inclusive autorizações, declarações, anuências, instrumentos de representação e demais comprovações pertinentes.

4.10. A Organizadora poderá condicionar a habilitação, classificação, participação no evento, divulgação pública da candidatura ou entrega da premiação à apresentação desses documentos.

4.11. A ausência, insuficiência ou irregularidade documental poderá resultar em desclassificação a qualquer tempo, inclusive após eventual seleção como finalista ou vencedor.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. As candidaturas habilitadas serão avaliadas de acordo com critérios específicos por categoria, conforme abaixo:

CATEGORIA 1 — INOVAÇÃO E IMPACTO CLÍNICO

Critério	Peso
Relevância e complexidade do caso	25%
Impacto na vida do paciente	25%
Grau de inovação da técnica/abordagem	20%
Evidências apresentadas (fotos, exames, registros)	20%
Potencial de replicação por outros profissionais	10%

CATEGORIA 2 — IMPACTO SOCIAL E SAÚDE COLETIVA

Critério	Peso
Alcance e número de pessoas beneficiadas	25%
Relevância social / contribuição para saúde pública	25%
Atendimento a grupos vulneráveis ou regiões desassistidas	20%
Evidências e comprovação dos resultados	20%
Potencial de continuidade/replicação	10%

CATEGORIA 3 — TRANSFORMAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE DA CLASSE

Critério	Peso
Impacto efetivo sobre a classe odontológica	30%
Alcance da contribuição (local, regional, nacional)	20%
Capacidade de transformar práticas ou condições profissionais	20%
Evidências e reconhecimento por terceiros/entidades	20%
Tempo de atuação (contextual, não eliminatório)	10%

5.2. A avaliação considerará a consistência das informações, a relevância da contribuição apresentada e as evidências fornecidas.

6. COMITÊ JULGADOR

6.1. As candidaturas serão avaliadas por um Comitê Julgador composto por profissionais de relevância na odontologia, selecionados pela Organizadora, além de um membro interno da Organizadora para fins de fiscalização quanto ao cumprimento deste Regulamento.

6.2. Os avaliadores deverão declarar eventuais conflitos de interesse e não poderão participar da análise de candidaturas com as quais tenham vínculo pessoal, familiar (qualquer grau), profissional ou institucional que comprometa sua imparcialidade.

6.3. As decisões do Comitê Julgador serão soberanas, respeitados os critérios previstos neste Regulamento.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate durante seleção dos participantes vencedores, serão aplicados os seguintes critérios:

Categoria 1: maior impacto na vida do paciente > maior grau de inovação > maior nível de evidência apresentada.

Categoria 2: maior número de pessoas beneficiadas > maior atendimento a grupos vulneráveis > maior comprovação de resultados.

Categoria 3: maior impacto sobre a classe odontológica > maior alcance da contribuição > maior permanência ou sustentabilidade do resultado.

7.2. Se o empate persistir, a decisão caberá ao Comitê Julgador, por maioria simples.

8. PREMIAÇÃO

8.1. Serão eleitos entre 3 (três) e 10 (dez) vencedores pelo Comitê Julgador, de acordo com a pontuação final obtida e a regularidade das candidaturas.

8.2. O prêmio consiste na entrega de um kit institucional/comemorativo do Concurso, cuja composição será definida pela Organizadora e poderá variar de acordo com disponibilidade, logística e critérios operacionais, sempre preservado seu caráter simbólico e não pecuniário.

8.3. Os vencedores poderão se concentrar em uma mesma categoria ou se distribuir entre categorias distintas, de acordo com o desempenho das candidaturas, não havendo obrigatoriedade de seleção de um vencedor por categoria.

8.4. Assim, uma mesma categoria poderá ter mais de um vencedor, assim como poderá haver categoria sem vencedor, caso não existam candidaturas aptas ou qualificadas para reconhecimento.

8.5. A definição da quantidade final de vencedores observará (i) o número de candidaturas habilitadas; (ii) a qualidade técnica dos trabalhos submetidos; (iii) a pontuação final atribuída pelo Comitê Julgador; e (iv) o atendimento integral aos requisitos deste Regulamento.

8.6. Nenhuma candidatura será declarada vencedora se não atender integralmente aos requisitos deste Regulamento.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação dos vencedores ocorrerá no evento online oficial do Concurso, a ser realizado no dia 05/11/2026.

9.2. O horário de realização do evento online e o respectivo link de acesso serão divulgados oportunamente nos canais oficiais da Organizadora, inclusive em suas redes sociais.

9.3. Sem prejuízo do disposto nos itens acima, a Organizadora poderá, após a realização do evento online, divulgar os vencedores em seus canais institucionais e digitais, incluindo, sem limitação, site, landing page da ação, redes sociais, materiais institucionais e conteúdos de comunicação relacionados à iniciativa.

9.4. A Organizadora poderá também realizar contato direto com os vencedores por meio dos dados cadastrados no momento da inscrição, da indicação ou da confirmação posterior da candidatura.

10. EVENTO ONLINE DE RECONHECIMENTO DOS VENCEDORES

10.1. Os vencedores serão anunciados e reconhecidos em evento online oficial do Concurso, a ser realizado no dia 05/11/2026, em horário e formato definidos pela Organizadora.

10.2. O horário do evento online e o respectivo link de acesso serão divulgados oportunamente pela Organizadora em seus canais oficiais, inclusive em suas redes sociais.

10.3. A Organizadora poderá condicionar a participação no evento online de reconhecimento à apresentação prévia dos documentos que entender necessários, inclusive do **Termo de Autorização de Uso de Nome, Imagem e Voz constante do Anexo I deste Regulamento**, por parte dos vencedores e de quaisquer outras pessoas cuja participação ou exposição no evento tenha sido informada ou confirmada.

10.4. Os kits de prêmios serão enviados aos vencedores após o evento, por remessa postal ou por transportadora contratada pela Organizadora, para o endereço informado pelo participante ou seu representante, observado o prazo, a logística e as orientações definidas pela Organizadora.

10.5. Caberá ao vencedor informar corretamente os dados necessários para o envio do prêmio, incluindo nome do destinatário e endereço completo, não se responsabilizando a Organizadora por atrasos, extravios, devoluções ou impossibilidade de entrega decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo participante.

11. USO DE NOME, IMAGEM E VOZ

11.1. Ao realizar a inscrição para participação no Concurso, seja por autoinscrição, seja por aceite posterior de indicação, o participante declara estar ciente de que a Organizadora poderá utilizar seu nome, imagem, voz, mini-biografia, especialidade, cidade de atuação, conteúdo da candidatura, depoimentos e registros audiovisuais relacionados ao Concurso e projetos apresentados, para fins de divulgação da iniciativa e do evento online de anúncio e reconhecimento dos vencedores, inclusive em site, landing page, redes sociais, vídeos, materiais institucionais e divulgação do evento online, nos termos deste Regulamento.

11.2. Nos casos de inscrição por terceiro, candidatura em equipe ou candidatura em nome de associação, ONG, instituto, fundação ou outra entidade, a utilização pública de nome, imagem, voz, marca, sinais distintivos, falas, depoimentos ou quaisquer elementos vinculados ao participante efetivo, à equipe ou à instituição poderá depender de confirmação, anuência e/ou formalização por quem detenha legitimidade ou poderes para tanto.

11.3. A Organizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante o curso da iniciativa ou previamente ao evento online de reconhecimento, a assinatura do Termo de Autorização constante do Anexo I deste Regulamento, bem como documentos comprobatórios de representação, especialmente de finalistas, vencedores, equipes, entidades, representantes institucionais e de quaisquer pessoas que informem sua participação no evento de reconhecimento.

11.4. A ausência de apresentação do termo ou da comprovação de poderes de representação, quando solicitados, poderá impedir a divulgação da candidatura, a participação no evento ou o envio da premiação, sem prejuízo de eventual desclassificação.

12. USO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÕES DE PACIENTES E DE TERCEIROS

12.1. Caso a inscrição contenha imagens, dados, exames, prontuários, relatos clínicos, vídeos, depoimentos, documentos, marcas, nomes, voz, imagem ou quaisquer outros elementos relacionados a pacientes, integrantes de equipe, parceiros, representantes institucionais ou terceiros, a pessoa que realizar a inscrição e o participante posteriormente habilitado declaram, ao aderir à ação, sob sua exclusiva responsabilidade, que:

- (i) possuem legitimidade para apresentar o material submetido;
- (ii) obtiveram, quando aplicável, as autorizações, anuências e permissões necessárias para seu uso no âmbito da presente iniciativa;
- (iii) observaram a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- (iv) respeitaram as normas éticas aplicáveis à odontologia e às demais atividades envolvidas;
- (v) preservarão a identidade de pacientes e terceiros sempre que necessário ou recomendável;
- (vi) poderão apresentar à Organizadora e/ou ao Comitê Julgador, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dessas autorizações, anuências e regularidades.

12.2. No caso de candidaturas apresentadas por terceiro, em nome de equipe ou em nome de entidade, associação ou instituição, caberá ao participante efetivo, ao responsável indicado ou ao representante legal competente apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

12.3. A ausência de comprovação documental, quando solicitada, poderá acarretar a não habilitação, a desclassificação da candidatura, o cancelamento de divulgação, a revogação do reconhecimento ou a não entrega da premiação.

12.4. Toda responsabilidade pelo uso de dados, imagens, informações e materiais de terceiros será exclusiva da pessoa que os submeteu e/ou do participante responsável pela candidatura.

13. DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Poderão ser desclassificadas, a qualquer tempo, as candidaturas que:

- (i) apresentem informações falsas, enganosas ou não comprováveis;
- (ii) utilizem material de terceiros sem autorização;

- (iii) apresentem plágio ou apropriação indevida de casos, projetos ou conteúdos;
- (iv) violem normas legais, éticas ou regulatórias aplicáveis;
- (v) utilizem imagens ou dados de pacientes ou terceiros sem a devida autorização ou base legal;
- (vi) deixem de atender solicitações da Organizadora ou do Comitê Julgador;
- (vii) não apresentem, quando solicitados, os documentos de anuência, representação, autorização ou comprovação exigidos pela Organizadora ou pelo Comitê Julgador;
- (viii) sejam submetidas por pessoa sem legitimidade ou poderes para representar o participante, a equipe ou a entidade, quando essa representação for necessária;
- (ix) envolvam uso de nome, imagem, voz, marca, dados ou materiais de terceiros sem a devida autorização;
- (x) descumpram este Regulamento.

13.2. Se uma candidatura reconhecida vier a ser posteriormente desclassificada, a Organizadora poderá cancelar o reconhecimento e, se entender cabível, indicar outro participante conforme a classificação.

14. CONTESTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

14.1. Eventuais questionamentos sobre a ação, suas etapas ou seus resultados poderão ser enviados à Organizadora por meio do canal oficial: marketing@dentalcremer.com.

14.2. A análise será realizada pela Organizadora, podendo haver consulta ao Comitê Julgador e às áreas responsáveis.

14.3. As decisões da Organizadora e do Comitê Julgador, observados os critérios deste Regulamento, serão finais no âmbito da iniciativa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Organizadora poderá, por motivos técnicos, operacionais, legais, regulatórios ou de força maior, alterar datas, etapas, procedimentos ou mesmo suspender ou cancelar a ação, mediante comunicação aos participantes.

15.2. O presente Regulamento poderá ser alterado pela Organizadora a qualquer momento, mediante simples divulgação da nova versão na página do Concurso, sem que seja devida qualquer comunicação prévia aos participantes, cabendo aos participantes consultá-la periodicamente.

15.3. Ao se inscrever e participar do Concurso, o Participante declara que leu, compreendeu e aceita integralmente todas as disposições deste Regulamento, comprometendo-se a cumprir suas regras, critérios de julgamento e condições de premiação, renunciando a qualquer questionamento posterior sobre sua validade ou decisões do Comitê Julgador.

15.4. Ao realizar a inscrição ou confirmar a candidatura, o participante declara estar ciente e concordar com a coleta, uso e tratamento de seus dados pessoais pela Organizadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

15.5. Os dados pessoais coletados no âmbito desta ação serão utilizados pela Organizadora para fins relacionados à gestão das inscrições, indicações, curadoria, avaliação, comunicação com participantes, divulgação dos resultados, organização do evento e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, em conformidade com a legislação vigente, observando a Política de Privacidade da Organizadora.

15.6. Questões omissas ou não previstas neste Regulamento serão avaliadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Organizadora.

15.7. Os participantes do Concurso concordam em indenizar e manter a Organizadora, bem como terceiros, a salvo de e contra todos e quaisquer danos (diretos e indiretos), perdas, reclamações, multas, penalidades e despesas (incluindo honorários advocatícios e custas judiciais) e ações, processos e responsabilidades de qualquer natureza causadas por dolo, ações ou omissões atribuíveis aos Participantes, em violação ao presente Regulamento e/ou à legislação aplicável.

15.8. Este Regulamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões dele decorrentes.

São José, 25 de setembro de 2026.

LSI S.A.

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE INFORMAÇÕES, IMAGEM E VOZ

Declarante: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Pelo presente instrumento, **CEDO E AUTORIZO**, a título gratuito, o uso de minha imagem e voz, captadas por meio de fotografia, vídeo ou qualquer outro recurso audiovisual, em conjunto ou separadamente, pela **LSI S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.675/0002-36, com sede na Avenida Antônio Conrado de Oliveira, nº 90, Galpão 3, Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 926, Ponte Zinco, Distrito Industrial, cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, CEP 37655-000, bem como por empresas integrantes de seu grupo econômico, doravante denominadas, em conjunto, "**HSB**", ou por empresas por ela autorizadas ou contratadas ("**Empresas Autorizadas**").

A presente autorização destina-se à utilização de minha imagem e voz, depoimentos, mini-biografia, especialidade, cargo, cidade de atuação, identificação profissional e registros audiovisuais, em quaisquer materiais ou meios de comunicação, para os fins relacionados à realização e divulgação, a qualquer tempo, do Concurso Cultural –Transformadores da Odontologia promovido pela **HSB**.

Estou ciente de que a **HSB** e as **Empresas Autorizadas** poderão divulgar minha imagem e voz em e-mails, revistas digitais e impressas, murais digitais e impressos, rede social corporativa (intranet), televisão corporativa, apresentações, mídias sociais institucionais, tais como Facebook, Instagram, LinkedIn e YouTube, bem como em outros canais de comunicação, sem limitação quanto a edições ou tratamentos, tampouco ao meio de divulgação. Por meio deste termo, autorizo o tratamento da minha imagem e voz com ferramentas de edição, inclusive por meio de inteligência artificial, bem como o tratamento dos seguintes dados pessoais, exclusivamente para as finalidades relacionadas à divulgação de minha imagem e voz: nome completo, cargo, área de atuação, profissão, especialidade, localização geográfica e endereço de e-mail.

Declaro, por fim, reconhecer que a utilização ora autorizada não acarretará, por si só, qualquer dano, constrangimento, ofensa à honra, à imagem ou à integridade moral, tampouco implicará violação aos meus direitos da personalidade, por decorrer de autorização livre, expressa e consciente. O presente Termo poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante solicitação pessoal e por escrito dirigida à HSB, por meio do endereço eletrônico privacidade@henryscheinbr.com.br.

A revogação produzirá efeitos apenas em relação às futuras utilizações da imagem e da voz, não gerando obrigação de remoção ou exclusão de materiais, mídias ou publicações regularmente produzidos e divulgados anteriormente à data do recebimento da solicitação de revogação, especialmente aqueles já veiculados em redes sociais, materiais institucionais, publicações impressas, apresentações ou demais ambientes corporativos.

Sendo esta a expressão de minha livre e espontânea vontade, firmo o presente Termo.

Data: _____

Assinatura do Declarante